

PUBLICADO EM 1978
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 193 de 15 / 01 / 1978

DECRETO Nº 2503/77
de 14 de dezembro de 1977

Dispõe sobre reajuste de tarifas para os serviços de taxis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 39 - V, 57 - J e 69 do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969; e

CONSIDERANDO que em sessão realizada em 30 de novembro do corrente ano, o Conselho Interministerial de Preços, através da Resolução nº 57/77, conforme ofício nº CIP/CGCS/Nº 7572, de 06 de dezembro de 1977, aprovou a majoração das tarifas dos serviços de taxis da sede do Município;

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam fixadas para os serviços de taxis, na sede do Município de São José dos Campos, as seguintes tarifas:

- I - Bandeirada.....Cr\$ 6,00
(seis cruzeiros)
- II - Bandeira I - por quilômetro rodado....
.....Cr\$ 2,70
(dois cruzeiros e setenta centavos)
- III - Bandeira II - por quilômetro rodado...
.....Cr\$ 3,30
(três cruzeiros e trinta centavos)
- IV - Hora parada.....Cr\$ 20,40
(vinte cruzeiros e quarenta centavos)



Continuação do Decreto nº 2503/77

Artigo 2º - Fica assinado o prazo de 60 (sessenta) dias para a aferição dos taxímetros, devendo o Departamento de Assuntos Comunitários adotar as medidas cabíveis para esta operação.

Parágrafo Único - Durante o prazo de que trata este artigo, os permissionários de serviços de taxis poderão usar tabelas dos novos preços, visadas pelo Departamento de Assuntos Comunitários.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 0:00h (zero hora) do dia 18 de dezembro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de dezembro de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/VGN/alc.